

PROTOCOLO 18887/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 28/03/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018887/2023 VLW.TFU.RXO-MX 28/03/2023 10:05:29

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS.

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DUARTE BORYÇA

MEMORANDO Nº 162/2023

Para: Compras

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de licitação

Data: 27/03/2023

Ref. Abertura de licitação para ferramenta de pesquisa de preços

A Secretaria Municipal de Administração solicita dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

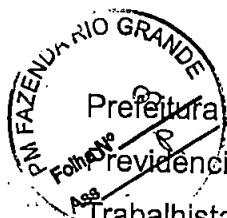
Justificamos que a contratação se faz necessária para atendimento lei nº 14133/21 e acórdão nº 4624/17- Tribunal pleo – TCE/PR, e tem como objetivo uma formação de preços adequadas e mais próxima dos preços praticados no mercado, por meio de várias fontes de pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVA PARA 2 COTAÇÕES

Embora seja exigido no mínimo 3 cotações para licitações, em especial no caso em questão solicitamos que seja aceito apenas 2 cotações para a contratação, pois mesmo após ampla pesquisa de mercado não foram encontrados mais empresa que atenda o objeto da contratação, e que em consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas foi encontrado somente uma empresa que ofereça esse tipo de serviço.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 a partir da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da



Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.03.27 15:38:43 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 27/03/2023 15:28:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde
1	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços contemplando os praticados pela administração pública baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência	Senha	7

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos que a contratação se faz necessária para atendimento lei nº 14133/21 e acórdão nº 4624/17- Tribunal pleo – TCE/PR, e tem como objetivo uma formação de preços adequadas e mais próxima dos preços praticados no mercado, por meio de várias fontes de pesquisa de preços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá fornecer as senhas ofertadas em sua Proposta de Preços, para acesso via internet ao sistema e prestar os serviços ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para o acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitada. Deverá também informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados.



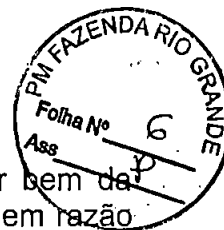
5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(eis) o(s) qual(ais) deverá(o) acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3. A fiscalização dos serviços e do contrato ficará a cargo do servidor Daniel Ribeiro Nardoto matrícula 358.099
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 5.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.



- d Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte a despesa indicamos a dotação orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
19	04.122.0040.2.003 3.3.90.40	1000	SMA

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.03.27 15:30:29 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 27/03/2023 15:28:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470

Curitiba, 24 de Março de 2023

Proposta nº 11.389/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C: CAIO DUARTE

Apresentamos proposta do Preço Referencial:

2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	2 Licença(s)	7	9.570,00	1.640,00	17.500,00

NEGOCIAÇÃO: Feito negociação diferenciada para 7 acessos simultâneos, dentro do valor da dispensa processo realizado pela lei 8666

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.precoreferencial.com.br;
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's;
- Fontes De Pesquisa: Compras Governamentais/ Licitações-E;
- Sites De Domínio Amplo: Americanas E Submarino;
- Fonte Complementar: Bps - Banco De Preços Ministério Da Saúde;
- Filtro Catmat/Catser;
- Filtro Por Região;



PREÇO REFERENCIAL

- Filtro Por Estado;
- Filtro N° Pregão;
- Filtro Itens Sustentáveis;
- Filtro De Atas De Registro De Preços;
- Sites De Domínio Amplo: Americanas E Submarino;
- Filtro Avançado Por Palavra Chave E Preço;
- Filtros Por Unidades De Fornecimento;
- Filtro Por Modalidade;
- Filtro Pesquisa Histórica (Resultados Com Até 5 Anos);
- Permite Realizar Cotação Diretamente Com Fornecedores Para Obtenção Dos Preços De Mercado;
- Disponibiliza O Preço Vencedor De Cada Licitação;
- Relatórios Personalizados;
- Relatórios Em PDF E Excel;
- Relatórios Com Gráficos Estatísticos;
- Relatórios Com Print Screen Da Ata Do Comprasnet;
- Relatórios Com Dados Comerciais Do Fornecedor.

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 23/05/2023

Atenciosamente,
ALANA KETLIN MORAES LEITE
Consultor Comercial

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.03.27 17:39:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYCA
Data: 26/03/2023 10:21:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 13003145/2023

Expedição: 28/03/2023, às 09:44:13

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:36 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **4B91.B117.AA8B.9C42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL



Nome do órgão: Secretaria da administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande -PR
Responsável do órgão: Caio Boryca
Nº da proposta: 1048/2023
Nome do especialista responsável: Ytallo Guimarães



**ÚNICO COM COTAÇÕES
PERSONALIZADAS**

VOCÊ OTIMIZARÁ TEMPO EM SUAS LICITAÇÕES.
UTILIZANDO ESSA PODEROSA FERRAMENTA
PARA PESQUISA DE PREÇOS.



CONHEÇA O FONTE DE PREÇOS

Sua pesquisa de preços ficou ainda mais fácil e rápida

O sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras.

VANTAGENS DE UTILIZAR O FONTE DE PREÇOS

Melhor sistema de cotações públicas

Ao escolher o fonte de preços, você terá a garantia e segurança de contar com o melhor sistema de cotações públicas e com a base de dados mais completa do mercado, atualizada diariamente com os principais sistemas de compras do Brasil.

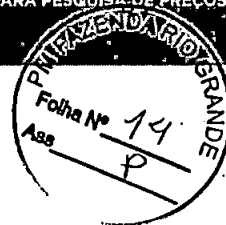
Cotações realizadas em minutos

Uma pesquisa de preços tradicional leva em média 1 mês para ser finalizada, com o Fonte de Preços essa atividade poderá ser realizada em alguns minutos, sem a necessidade de contato com fornecedores e com a decisão do processo em suas mãos.

Preços de domínio amplo

Além dos milhões de preços disponíveis praticados pela administração pública, você também contará com diversas bases de preços de site domínio amplo e cotação direta aumentando a chance de sucesso da cotação e agilizando ainda mais o seu processo.


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



SERVIÇO EXCLUSIVO COTAÇÕES PERSONALIZADAS

As cotações com requisitos específicos, **quando contratadas**, serão realizadas pela nossa equipe de pesquisadores especializados e incluídas na base de dados do Fonte de Preços para facilitar e agilizar ainda mais seu processo de aquisição.

Requisitos da pesquisa:

- A pesquisa de preços será realizada em nome da Promáxima Gestão Empresarial – CNPJ: 16.538.909/0001-38. Tal pesquisa atende ao respectivo órgão, uma vez que existe um contrato entre as partes para a prestação de serviços de cotação de banco de preços;
- Para cada item os pesquisadores buscarão 3 (três) orçamentos;
- O relatório com as cotações será entregue em até 10 (dez) dias úteis. O cliente terá até 3 dias para solicitar ajustes. Assim como, os pesquisadores terão mais 10 (dez) dias úteis para correção e entrega final;
- Em caso de desistência da solicitação da cotação do item, o cliente terá 24h para informar a equipe Fonte de Preços sobre sua desistência, e assim manter seu crédito mensal restante.
- A pesquisa poderá ser realizada em qualquer localidade do país, desde que o serviço prestado e/ou o produto ofertado seja no domicílio do contratante (empresa demandante da cotação personalizada)



SERVIÇO EXCLUSIVO DE TERMO DE REFERENCIA PERSONALIZADO

Termo de Referência Personalizado (Exclusivo do Fonte de Preços)

A confecção do Termo de Referência personalizado, quando contratado, será realizado pela nossa equipe técnica especializada e inclusa na base de dados do Fonte de Preços, entendendo a importância deste documento na licitação, o Fonte de Preços disponibiliza mais este serviço exclusivo para facilitar e agilizar o início do processo de aquisição, entregando o documento em até 20 dias úteis.

Em caso de desistência da solicitação de confecção, o cliente terá até 24h para comunicar a equipe do Fonte de Preços de sua desistência, e desta forma, manter o crédito contratado.

O Crédito deste serviço é contratado através de um quantitativo de Termos de Referências com validade de 12 meses.

Requisitos para a confecção:

- Descrição e especificações do Objeto (Serviços ou bens)
- Justificativa da Contratação
- Fundamentação Legal
- Abrangência de fornecedores e critérios
- Prazo e Condições de execução/entrega do serviço

Local de recebimento dos materiais

- Condições de pagamento
- Obrigações do Contratante
- Obrigações da Contratada
- Critérios das propostas
- Sanções



POR QUE CONTRATAR O FONTE DE PREÇOS?

- ✔ *Nossas fontes entregam mais de 250 milhões de preços de materiais e serviços homologados/adjudicados;
- ✔ *Sistema atualizado diariamente;
- ✔ *Sistema atende 100% as IN's 73/2020, 65/2021, possibilitando a etapa de cotação através:
 - Inc. I - Compras Governamentais;
 - Inc. II – Aquisições e contratações de outros entes públicos;
 - Inc. III – Sites de domínio amplo
 - Inc. IV – Cotação com fornecedores
 - Inc. V – Preços de NF-e
- ✔ *Cotações Expressas, em Lote e Personalizada;
- ✔ *Preços de Site de Domínio amplo com mais e 1050 fontes;
- ✔ *Disparo automático de e-mail para fornecedores;
- ✔ *Relatórios em PDF, Excel e HTML;
- ✔ *Permite movimentação na ordem dos itens;
- ✔ *Determinação do cálculo por Média aritmética, Mediana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada;
- ✔ *Somos a 1ª Govtech de cotações a entregar uma solução totalmente acessível em libras! *Aplicação de Gráfico para expressar o resultado da pesquisa;
- ✔ *Busca por filtros de: Descrição do item/ CATMAT/CATSER (Governo Federal) /Prazo de até 2 anos/ Materiais e Serviços/ Nº do Pregão/ Nº do Órgão (UASG)/ Nome do Órgão/ CNPJ/ Quantidade/ Unidade de Medida/ UF / Região/ Modalidade de licitação/ Marca/ Licitações-e ID/ Cód. de Peça/ SRP/ Competitividade ME/EPP/ Itens sustentáveis/ Grupos/ Preços/ Data de Adjudicação/Homologação;
- ✔ *Ordenação por data/ Produto/ Quantidade/ Valor/ UF
- ✔ *Ordenação crescente ou decrescente das informações



*Permite aplicação de mais 02 Sub filtros;

● **ÚNICO** com o serviço de Cotação Personalizada, uma poderosa ferramenta para otimizar a pesquisa de preços em itens específicos que não se encontra em bases de preços públicos;

- *Único com serviço de Termo de Referência Personalizado;
- *Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a Lei complementar nº 123/2006, podendo ser gerado Relatório contendo as ME/EPP's por Estado, por período ou por SRP; *Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, podendo ser gerado um relatório desse mapa por Vencedores ou Micro Empresas e envio de e-mail automatizado para solicitação de cotação;
- *Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas: (TCU, CNJ e Portais da Transparência CEIS e CNEP)
- *Download de Atas, Editais, Anexos dos Pregões, resultado por fornecedor, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
- *Geração de relatório gerencial consolidado, com QR Code autenticando as informações; *Permite aplicar 28 opções fórmulas de cálculo;
- *Acesso ao Mapa de fornecedores para Cotação Direta
- *Emissão de Certidões Federais, Estaduais e Municipais (capitais)
- *Elaboração do Termo de Referência para Materiais e Serviços de acordo com a AGU (diversos modelos editáveis);
- *Possibilita a importação de diversos itens sem limitação;
- *Preços de site de domínio amplo com mais de 1.050 sites de consulta;
- *Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- *Verificação automática do não atendimento as IN's 73/2020 e 65/2021;
- *Módulo EAD para aprendizagem e ajuda;
- *Suporte em minutos e ILIMITADO.
- *Requisito mínimo para acesso ao Fonte de Preços: navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

PROPOSTA COMERCIAL

PLANO CONTRATADO:

Licença Anual de Uso Completa do Software

- ✓ Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;
- ✓ Liberação de 03 + 06 acessos simultâneos de Licença de software
- ✓ 01 Itens de Cotação Personalizada por mês (não cumulativos) (cotações entregues em até 10 dias úteis)
- ✓ 1 Ano de acesso ilimitado;
- ✓ Suporte on-line ilimitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone);
- ✓ Treinamento ilimitado.

Informações complementares:

06 acessos simultâneos e 01 item de cotação personalizada ao mês em caráter de cortesia.

INVESTIMENTO:

VALOR TOTAL

R\$ 10.550,00

Valor Total: Dez mil quinhentos e cinquenta reais

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento em parcela única

*Pagamento em parcela única de acordo com a Lei 8.666/93 art.15 Inciso III

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 0840

Op: 003

CC: 5471-4

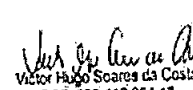
Pix 16538909000138 (Banco Inter)

CNPJ 16.538.909/0001-38

PROMÁXIMA GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA

Av. Fernandes Lima, 08
Sala 602 - Centenário Office
Farol - CEP 57050-000
Maceió - AL


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

IN nº 73/2020 do MPOG – Atende ao Art. 5º inc. II e III;

IN nº 73/2020 do MPOG – O único software que atende ao Art 5º inc. IV – “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”;

Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário / Atende na plenitude as orientações do Tribunal de Contas da União

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;

Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

INEXIGIBILIDADE:

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;

Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

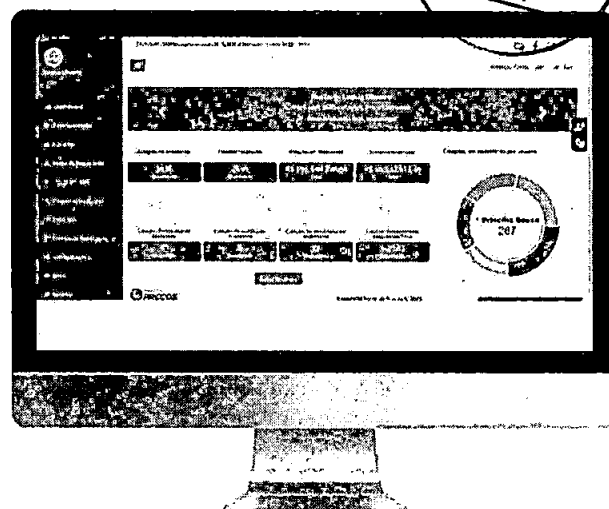
Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

SÓ O FONTE DE PREÇOS ENTREGA AGILIDADE, SEGURANÇA E USABILIDADE!



8.1-Dashboard

Tenha uma visão gerencial automatizada de suas cotações, através deste poderoso dashboard.



8.2 - Cotações Expressas/Cotações em Lote /Cotação Personalizada

Realize suas cotações com a ampla base de preços públicos entregues diariamente.

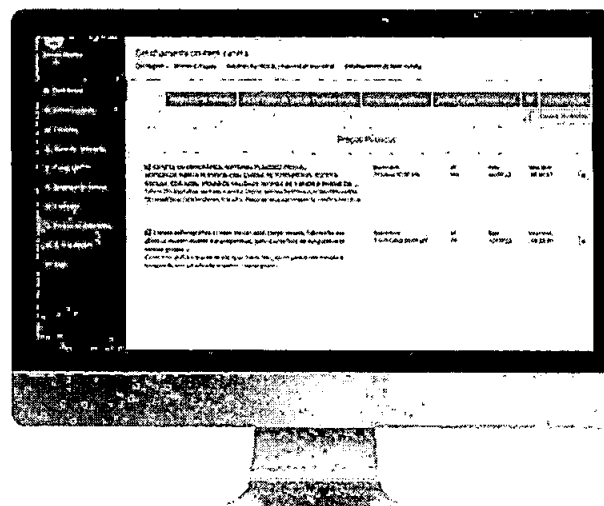
Possibilita a utilização do critério de pesquisa em contratações similares de outros entes públicos de acordo com o Art 5º inc. II

Possibilita a utilização do critério de pesquisas em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo de acordo com o Art 5º Inc. III

Possibilita a utilização do critério de pesquisa direta com fornecedor de acordo com o Art 5º Inc. IV

Possibilita a utilização do critério de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas de acordo com o Art 5º Inc. V

Atendendo, dessa forma, à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos.





Parâmetros de Pesquisa de Preços

Compras Governamentais
Art. 5º Inc. I e II

Mídia Especializada de sítios Eletrônicos
Art. 5º Inc. III

Cotação Direta com Fornecedor
Art. 5º Inc. IV

Notas Fiscais Eletrônicas
Art. 5º Inc. V

8.3 - Relatórios gerenciais

Tenha em poucos segundos acesso a relatórios gerenciais personalizados com todas as exigências para a obrigatória inclusão no processo de contratação (Art. 38 da Lei 8.666/93) com a possibilidade de emissão em PDF, Excel e Html atendendo os princípios da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88), com as recomendações de órgãos de controle.

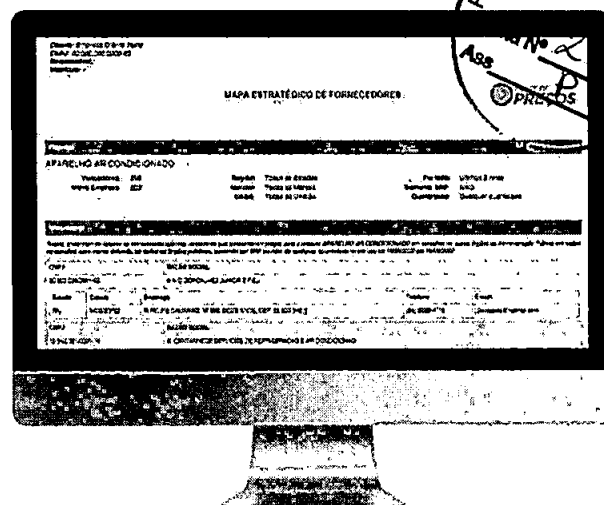
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item 1	Material de escritório	kg	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
Item 2	Papel A4	kg	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Item 3	Tinta para impressora	litro	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Item 4	Canetas esferográficas	unidade	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00

Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

8.4 - Mapa de fornecedores

Encontre os principais fornecedores aptos a atender a administração pública para seu material ou serviço através desta fantástica funcionalidade, com a possibilidade de emissão de relatório consolidado por UF, SRP, Fornecedores vencedores e muito mais.

Poderá realizar disparos de e-mails automáticos e facilitando seu acesso aos fornecedores e recebimentos de orçamentos.



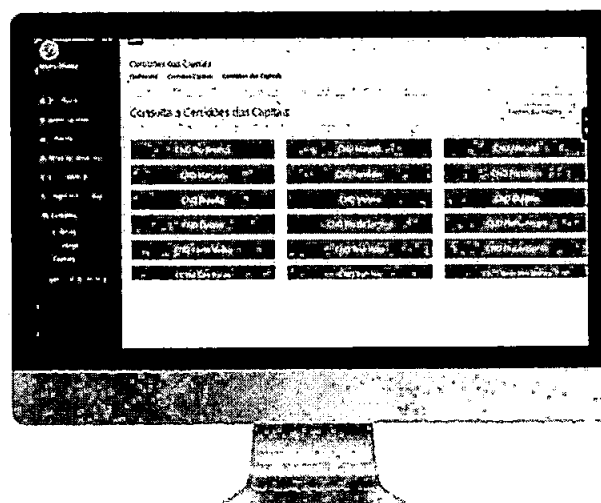
Competitividade ME/EPP

Através desta funcionalidade, a administração pública realizará licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I da LC 123/06), com muito mais facilidade, cabendo apenas escusar-se a esse dever mediante a demonstração de falta de competitividade local ou regional (Art. 49, II da LC 123/06). D e modo seguro, esta funcionalidade permite a obtenção dessa informação e a devida comprovação documental nos autos do processo, respaldando o gestor público quanto à fiel observância da LC 123/06.



Certidões

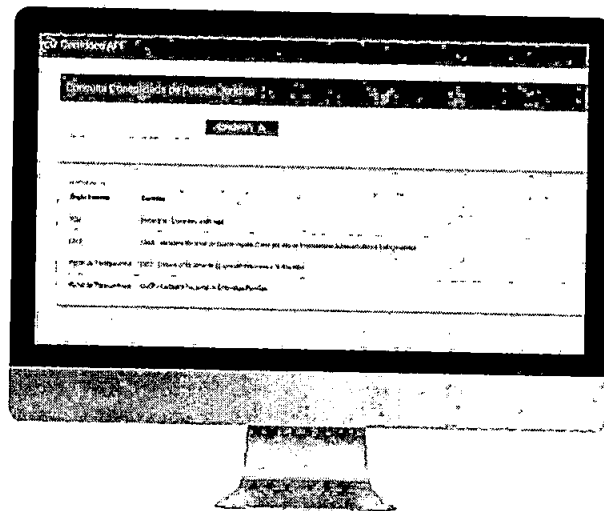
Emita em poucos minutos as certidões negativas para licitação serve como uma prova de boas relações entre licitante e Administração Pública, já que é um documento que atesta que não há débitos da empresa junto aos órgãos governamentais, nesta funcionalidade fica disponível a consulta no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.





Consultas Indoneidade

Através desta funcionalidade, poderá realizar em poucos segundos uma consulta consolidada de pessoa jurídica, entendendo a importância da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas proferida pelo TCU (art. 46 da Lei nº 8.443) e portais da transparência.



Alguns Filtros de Pesquisa :

Filtro por Regiões

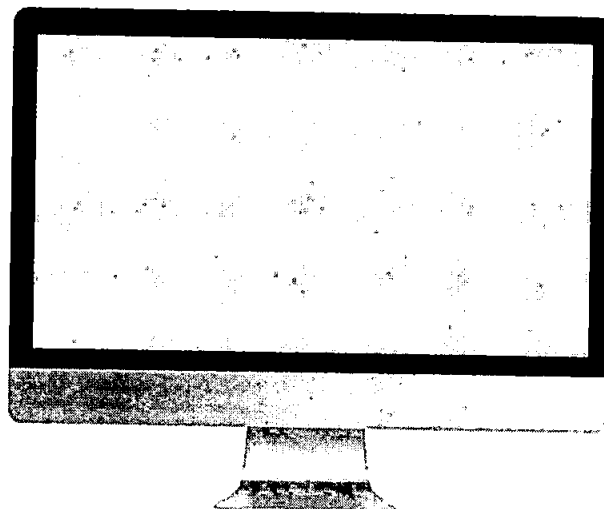
Filtro por ME/EPP

Filtro por Itens Sustentáveis

Filtro por Catmat/Catser

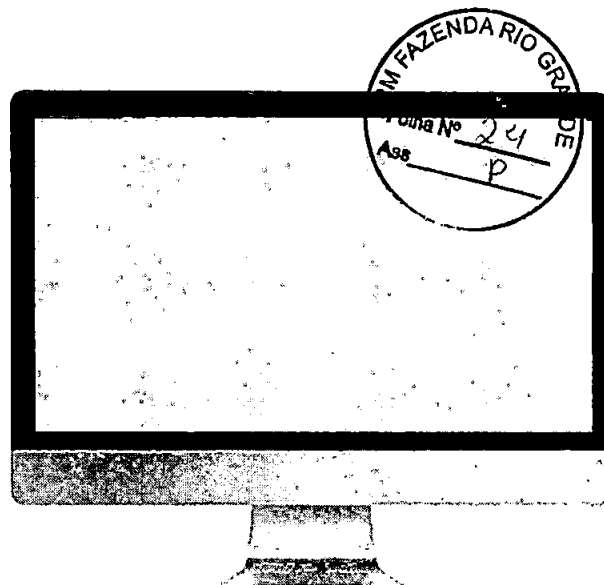
Filtros por SRP

E muito mais..



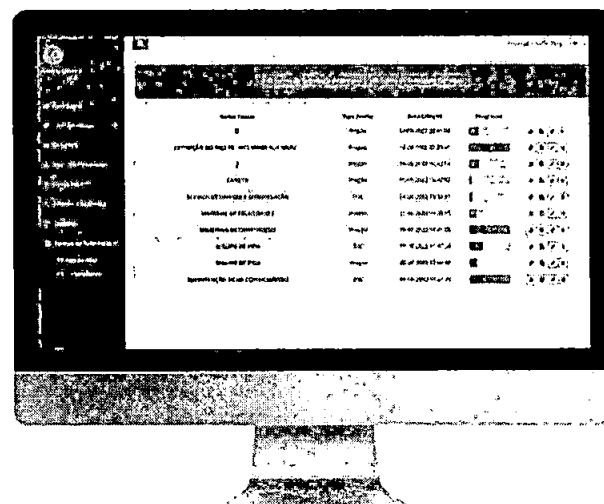
Anexos de Atas, Editais, Resultados dos Fornecedores, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação

Tenha acesso de forma rápida aos anexos comprobatórios das telas auxilia na confirmação da autenticidade da informação mediante a juntada aos autos do processo do comprovante documental de sua realização (Art. 38 da Lei 8.666).



Termo de Referência

Confeccione Termos de referência para material ou serviços de forma ágil e segura, através desta funcionalidade que contempla as principais informações para construção do edital. Assim, para o correto processamento das licitações é fundamental que tenhamos o termo de referência bem produzido. No Fonte de Preços terá acesso a diversos modelos de acordo com o padrão AGU.





BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 1 - Comprasnet
- 2 - SIGA/ES
- 3 - Peças automotivas
- 4 - BEC
- 5 - RADAR/MT
- 6 - Tabelas SINAPI
- 7 - Licitanet
- 8 - CEASA
- 9 - CMED
- 10 - Licitações - e
- 11 - BPS
- 12 - Tome Conta/PE
- 13 - S2GPR/CE
- 14 - Sabesp
- 15 - TCE/MT
- 16 - PE -Integrado
- 17 - Banrisul
- 18 - Nota Fiscal Eletrônica
- 19 - Portal de Compras MA
- 20 - Portal de Compras GO
- 21 - Portal de Compras MT
- 22 - Portal de Compras PE
- 23 - Portal de Compras RS
- 24 - Portal de Compras CE
- 25 - Portal de Compras MG
- 26 - Portal de Compras RJ
- 27 - Portal de Compras RN
- 28 - Portal de Compras DF
- 29 - Portal de Compras PB
- 30 - Portal de Compras TO
- 31 - Pejuçara/RS
- 32 - Glorinha/RS
- 33 - Estiva Gerbil/SP
- 34 - Ajuricaba/RS
- 35 - Triunfo/RS
- 36 - Rosana/SP
- 37 - Jaguarão/RS
- 38 - Guaporé/RS
- 39 - Sorocaba/SP
- 40 - Ijuí/RS
- 41 - Ronda Alta/RS
- 42 - Nhandeara/SP
- 43 - Vitória das Missões/RS
- 44 - Pedras Altas/RS
- 45 - Platina/SP
- 46 - Barra dos Ribeiros/RS
- 47 - Capela de Santana/R S Um produto:
- 48 - São Bernardo do Campo/SP
- 49 - Júlio de Castilhos/RS
- 50 - Céu Azul/PR - Estância de Pres.

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA



- 51 - Epitáfio/SP
- 52 - Nova Roma do Sul/RS
- 53 - Rio Negro/PR
- 54 - Cruzália/SP
- 55 - Lagoa dos Três Cantos/RS
- 56 - Clevelândia/PR
- 57 - Mirassol/SP
- 58 - Nova Ramada/RS
- 59 - Guarapuava/PR
- 60 - Paraíba do Sul/RJ
- 61 - Uruguaiana/RS
- 62 - Guaraniaçu/PR
- 63 - Miracema/RJ
- 64 - Sentinela do Sul/RS
- 65 - Xambrê/PR
- 66 - Campo Erê/SC
- 67 - Eugênio de Castro/RS
- 68 - Salto do Lontra/PR
- 69 - Cunha Porã/SC
- 70 - Campina das Missões/RS
- 71 - Formosa do Oeste/PR
- 72 - Saudades/SC
- 73 - Severiano de Almeida/RS
- 74 - Pato Branco/PR
- 75 - Modelo/SC
- 76 - Getúlio Vargas/RS
- 77 - Pato Bragado/PR
- 78 - Caibi/SC
- 79 - Palmares do Sul/RS
- 80 - Chopinzinho/PR
- 81 - São José/SC
- 82 - Mostardas/RS
- 83 - Rolândia/PR
- 84 - Arcos/MG
- 85 - Nova Petrópolis/RS
- 86 - Bocaiúva do Sul/PR
- 87 - Itabira/MG
- 88 - Cristal/RS
- 89 - Santa Izabel do Oeste/PR
- 90 - Caeté/MG
- 91 - Alto Feliz/RS
- 92 - Sulina/PR
- 93 - Montes Claros/MG
- 94 - Arroio Grande/RS
- 95 - Catanduva/SP
- 96 - Costa Rica/MS Um produto:
- 97 - Canguçu/RS
- 98 - Paulínia/SP
- 99 - Compras Aracaju/SE
- 100 - São Francisco de Assis/RS

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 101 - Pedra Bela/SP
- 102 - Amaral Ferrador/RS
- 103 - Estrela do Norte/SP
- 104 - São Lourenço do Sul/RS
- 105 - Cosmópolis/SP
- 106 - Portal Banrisul
- 107 - Itaipú Binacional
- 108 - CIOP
- 109 - Portal Compras Públicas
- 110 - Portal de Compras e-lic SC
- 111 - Centro Tecnologia Indústria Química e Têxtil
- 112 - Portal BB MNET
- 113 - Portal Diadema
- 114 - Federação das Indústrias SC
- 115 - Banpará
- 116 - SESC RS
- 117 - Federação das Indústrias RS
- 118 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- 119 - SEST/SENAT
- 120 - Federação das Indústrias MS
- 121 - Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
- 122 - Câmara Municipal Cunha Porã SC
- 123 - Federação das Indústrias BA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 73/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, n. 08, Ed. Centenário Office, sala 602, bairro Farol, Maceió, AL, CEP 57050-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.538.909/0001-38, prestou serviço de assinatura do sistema Fonte de Preços ao Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme a Nota de Empenho n. 2019NE004387, decorrente de Dispensa de Licitação, com prazo de 1 (um) ano e vigência de 2.12.2019 a 1.12.2020.

No quadro abaixo discriminam-se os fornecimentos e quantitativos entregues/realizados:

Item	Descrição	Quantidade fornecida
1	Licença anual de uso completa com suporte on-line (chat, e-mail, WhatsApp e telefone) e treinamento ilimitado	1 (um) acesso simultâneo
2	Cotação personalizada com limite de 60 (sessenta) cotações ao ano	5 (cinco) cotações

ATESTA, ainda, que os fornecimentos ocorreram de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção durante a execução do serviço.

ATESTA, por fim, que não constam dos registros deste órgão sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade aplicadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 07/12/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 09/12/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5221538** e o código CRC **1471C55C**.



6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de **Alteração Contratual**, na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em **18/11/1980**, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.412.854-13** e portador da cédula de identidade **RG nº 1674828 SSP/AL**, domiciliado na Rua Nelson De Azevedo Souza, nº 345, APT 1103 Edif. Inovare, bairro Mangabeiras, Município de Maceió estado de Alagoas **CEP: 57037-585**.

RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em **18/02/1987**, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no **CPF/MF sob o nº 046.318.174-37** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH nº 03588455231 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 516, Bairro Ponta Verde, Município de Maceió, Estado de Alagoas, **CEP: 57035-250**.

ÚNICOS SÓCIOS integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, **CEP: 57050-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE nº 27200527528**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38**, **resolve** promover alteração contratual nos termos e cláusulas seguintes.

Do Enquadramento da Matriz EPP

Cláusula Primeira – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Alteração do Objeto da Matriz

Cláusula Segunda – o objeto social da matriz é

- 6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 7320-3/00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
passa a ser
- 8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 7320-3/00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação.

Do Enquadramento da Filial EPP

Cláusula Terceira – Os sócios declaram que a Filial no **CNPJ 16.538.909/0002-19**, se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Alteração do Objeto da Filial

Cláusula Quarta – Fica alterado também o objeto social da filial inscrita sob o **CNPJ 16.538.909/0002-19**, para

- 8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único – As demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas nesta alteração e consolidação de contrato social, permanecem em pleno vigor.

Nesta oportunidade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de **consolidação** de contrato social, os abaixo-assinados:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em **18/11/1980**, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.412.854-13** e portador da cédula de identidade **RG nº 1674828 SSP/AL**, domiciliado na Rua Nelson De Azevedo Souza, nº 345, APT 1103 Edif. Inovare, bairro Mangabeiras, Município de Maceió estado de Alagoas **CEP: 57037-585**.

RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em **18/02/1987**, natural de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no **CPF/MF sob o nº 046.318.174-37** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH nº 03588455231 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 516, Bairro Ponta Verde, Município de Maceió, Estado de Alagoas, **CEP: 57035-250**.

ÚNICOS SÓCIOS integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro: Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, **CEP: 57050-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE nº 27200527528**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38**, **resolve**, promover a consolidação, como segue:

Nome empresarial, nome fantasia, sede, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **Promaxima Gestão Empresarial Ltda.** e usa a expressão **Promaxima Gestão Empresarial** com nome fantasia.



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede na Avenida Fernandes Lima, Nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, **CEP: 57050-000.**

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em **20/07/2012** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A empresa possui a seguinte filial.

Filial I – Situada na Quadra Qs 1 Rua 210, Nº S/N, Sala 110, Torre 03, Lote 34 e 36, Bairro Areal (Águas Claras), Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, **CEP: 71950-770, sob CNPJ nº 16.538.909/0002-19 e NIRE nº 53900385671.**

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas, uma parte do capital social da matriz.

Do Objeto Social

Cláusula Quarta- A sociedade explora os seguintes objetos sociais:

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação.



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Capital Social e responsabilidade

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma.

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social.

RAFFAEL DE GUSMÃO ATAÍDE ESCARPINI, com **15.000** (quinze mil) quotas, no valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) representando **50%** (cinquenta por cento) do capital social.

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Victor Hugo Soares da Costa	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini	15.000	R\$ 15.000,00	50%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração, desimpedimento, vedação e pró-labore.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Victor Hugo Soares da Costa** e **Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini**, praticando



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

todos os atos de administração em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Oitava – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nova – É vedado, aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

Cláusula Decima – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Quotas, transferência de quotas, direito de preferência, regência supletiva

Cláusula Decima Primeira – As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Cláusula Decima Segunda – Tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1.053 do Código Civil, a sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Exercício social, lucros ou prejuízos.

Cláusula Decima Terceira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

Falecimento, Impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio.

Cláusula Decima Quarta – No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alteração Contratual e Foro.

Cláusula Decima Quinta – A alteração do contrato social depende das assinaturas de ambos os sócios.

Cláusula Decima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em via única, de igual e teor, sendo destinada ao arquivamento na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió – AL, 16 de agosto de 2021.

Victor Hugo Soares da Costa
Sócio Administrador

Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini
Sócio Administrador



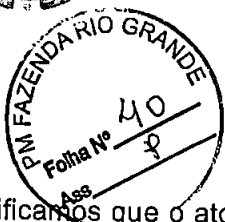
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03241285413	VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
04631817437	RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 09:40 SOB Nº 20210870168.
PROTOCOLO: 210870168 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107691920. CNPJ DA SEDE: 16538909000138.
NIRE: 27200527528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.538.909/0001-38

Nome/Contribuinte: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL TLDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/04/2023

Emitida às 08:05:16 do dia 09/02/2023

Código de controle da certidão: 88BD-10AA-B2CE-481F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.538.909/0001-38
Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV FERNANDES LIMA 08 SALA 602 A / FAROL / MACEIO / AL / 57050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501481575106450

Informação obtida em 27/03/2023 15:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.538.909/0001-38

Certidão nº: 12920752/2023

Expedição: 27/03/2023, às 15:47:59

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

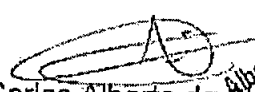
Gerência de Administração

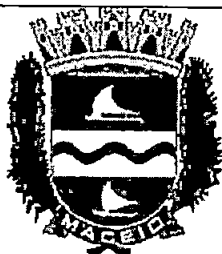
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 08, Centenário Office – sala 602, Farol, Maceió - AL, CEP 57.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, forneceu o sistema "Fonte de Preços", ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo Brasil, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ: 02.291.730/0001-14, situado na Rua Avenida Ubirajara Berocan Leite, N°640, Setor Jaó, Goiânia - GO, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da Nota de Empenho nº 00717, processo TCE nº 201900047002626.

Atestamos, ainda que a empresa prestou os serviços de acordo com os termos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Goiânia, 26 de abril de 2021.


Carlos Alberto de Almeida
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0070139/23-71

Contribuinte

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ

16.538.909/0001-38

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, 8 - SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL -
CEP: 57.050-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Fevereiro de 2023

Válida até: 07/05/2023

Código de autenticidade: DAA004915233FA69

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:19 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **90CF.3285.7E9D.05A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Coordenadoria de Contratos

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

E-mail: contratos@stj.jus.br

Telefone (61) 3319.9506

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 19/2022

Atestamos que a empresa **PROMÁXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.538.909/0001-38, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 108, Ed. Centenário Office, Sala 602, Farol, Maceió - AL, forneceu ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - CNPJ n. 00.488.478/0001-02, na forma abaixo discriminada:

- **Processo:** STJ n. 26803/2020;
- **Nota de Empenho:** STJ n. 2020NE000187;
- **Vigência do assinatura:** 17/12/2020 a 16/12/2021;
- **Processo:** STJ n. 29140/2021;
- **Nota de Empenho:** STJ n. 2021NE000965
- **Vigência do assinatura:** 17/12/2021 a 16/12/2022

- **Objeto:** Aquisição de Assinatura do Serviço do Software de Pesquisa de Preços Públicos, denominado "FONTE DE PREÇOS"

- Descrição dos serviços:

Objetivo do Software

O Sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços com base na IN 73/20 e 65/21 garantindo uma agilidade no processo de compras.

Características do Software:

Acompanhamento de todas as fases do processo licitatório;

Cotação Rápida;

Cotações por Lote;

Cotação Direta;

Duplicar Cotação;

Licitações com Objeto Sustentáveis;

Filtro por CATMAT/CATSER;

Relação de Empresas Inidôneas e Suspensas;

Validação de Competitividade ME/EPP;

Mapa de Fornecedores por Cadastro ou Região;

Relatórios com base na IN 73/2020 do Ministério da Economia e 65/2021 SEGES/ME;



Download de Atas e Anexos dos Pregões;
Exportação em PDF;
Suporte on-line;

Características da Contratação:

Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;
Liberação de 03 (Três) acessos simultâneos;
1 Ano de acesso ilimitado;
Suporte on-line (Chat, E-mail, WhatsApp e Telefone);
Treinamento on-line. C

- **Penalidades ou ressalvas durante a execução do contrato:** não houve qualquer penalidade aplicada à empresa ou ressalva que desabone sua execução.

Luiz de Jesus Ferreira da Silva
Coordenador de Contratos

Francisco Carlos Alves Diniz
Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Alves Diniz, Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC**, em 06/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Coordenador de Contratos**, em 06/04/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
2897580 e o código CRC 9F33966D.

Empenho nº 2023NE000057

Última atualização 21/03/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Unidade executora: 254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA Tipo: Empenho

Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2023 Data de assinatura: 21/03/2023 Vigência: de 21/03/2023 a 31/12/2023

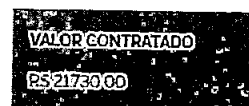
Id contrato PNCP: 33781055000135-2-000134/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 33781055000135-1-000095/2023

Objeto:

DESPESA COM SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BANCO DE PREÇOS, CONFORME RCO 8/2023- SECOM

Informação complementar:

25445006000062023 - UASG Minuta: 254450



FORNECEDOR:

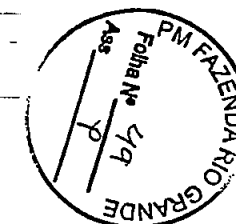
Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho 25445006000062023 - UASG Minuta: 254450	21/03/2023	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >



Última atualização 03/03/2023

Local: Macapá/AP Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA Unidade executora: 200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2023 Data de assinatura: 02/03/2023 Vigência: de 02/03/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 00394494000136-2-000070/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000061/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SR/PP/AP, ATRAVÉS DA INEX 01/2023

Informação complementar:

20040207000012023 - UASG Minuta: 200402



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa Jurídica

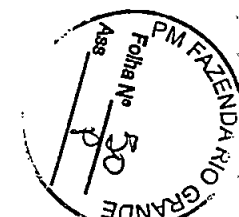
Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho 20040207000012023 - UASG Minuta: 200402	03/03/2023	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

< Voltar

Página < >





🏠 > Contratos

Empenho nº 2023NE000023

Última atualização 31/01/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Unidade executora: 153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ Tipo: Empenho

Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2023 Data de assinatura: 31/01/2023 Vigência: de 31/01/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 33663683000116-2-000008/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 33663683000116-1-000017/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Informação complementar:

15315507000042023 - UASG Minuta: 153155



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa jurídica

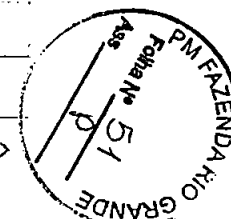
Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho 15315507000042023 - UASG Minuta: 153155	31/01/2023	Contrato	↓

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >



Contratos

Contrato nº 00157/2022

Última atualização 25/01/2023

Local: / Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (sub-rogado de TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS)

Unidade executora: - Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 04/01/2023 Data de assinatura: 27/12/2022 Vigência: de 27/12/2022 a 27/12/2027

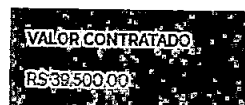
Id contrato PNCP: 00531954000120-2-000068/2022 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 00531954000120-1-000062/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) LICENÇAS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS (VERSÃO PLUS), QUE TRATA DE FERRAMENTA UTILIZADA NA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PERIODICIDADE CÍCLICA DE 12 (DOZE) MESES, DURANTE O INTERVALO DE 05 (CINCO) ANOS. FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 74, INCISO I E § 1º, DA LEI 14.133/21.

Informação complementar:

APÓS A PERIODICIDADE CÍCLICA DE 12 (DOZE) MESES, O CONTRATANTE CERTIFICARÁ, NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO E A VANTAGEM EM SUA MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 05 (CINCO).

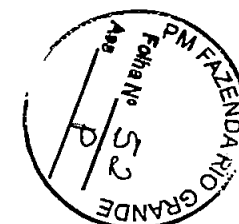


FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa Jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	05/01/2023	Contrato	↓



Contratos

Empenho nº 2022NE000423

Última atualização 02/01/2023

Local: Aracaju/SE Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE Unidade executora: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DE SERGIPE

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2023 Data de assinatura: 30/12/2022 Vigência: de 30/12/2022 a 31/12/2022

Id contrato PNCP: 10728444000100-2-000010/2022 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 10728444000100-1-000012/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DA DLC INEXIGIBILIDADE 32/2022. PROC 23060.002578/2022-13.OBS: 1-SERÃO RETIDOS TRIBUTOS FEDERAIS CONF IN SRF Nº 1234/2012. SE NÃO FOR ENVIADA COM A NF A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 6º 2- COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS ESTARÁ EM WWW.IFS.EDU.BR/PROAD.

Informação complementar:

15813407000322022 - UASG Minuta: 158134



FORNECEDOR:

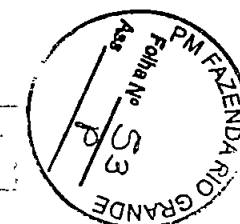
Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho 15813407000322022 - UASG Minuta: 158134	02/01/2023	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página





🏠 > Contratos

Empenho nº 2022NE000758

Última atualização 27/12/2022

Local: Marabá/PA Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

Unidade executora: 158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2022 Data de assinatura: 26/12/2022 Vigência: de 26/12/2022 a 31/12/2022

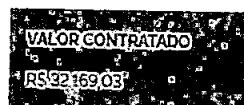
Id contrato PNCP: 18657063000180-2-000005/2022 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 18657063000180-1-000005/2022

Objeto:

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO PRATICADOS PELA ADM PUBLICA - BANCO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE 05/2022 - UNIFESSPA PROCESSO 23479.022066/2022-53

Informação complementar:

15871807000052022 - UASG Minuta: 158718



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

Baixar ↕

Empenho 15871807000052022 - UASG Minuta 158718

27/12/2022

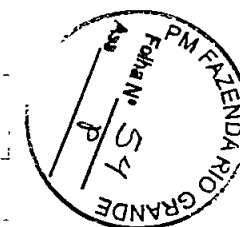
Contrato



Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >



Edição

Ato de Contratação Direta nº 00041/2022

Acessar Contratação

Última atualização 02/09/2022

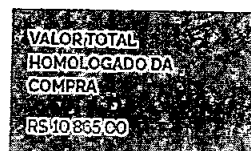
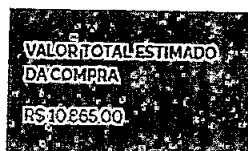
Local: Culabá/MT Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Modalidade da compra: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não
 Data de divulgação no PNCP: 02/09/2022 Situação: Divulgada no PNCP
 Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000030/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública plataforma eletrônica denominada Banco de Preços

Informação complementar:

Conforme instrução no processo.

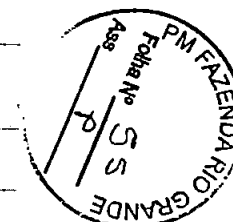


Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assessoria	1	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



Ato de Contratação Direta nº 00002/2022

Acessar Contratação

Última atualização 01/09/2022

Local: São Paulo/SP Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Unidade compradora: 250037 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/SP

Modalidade da compra: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2022 Situação: Divulgada no PNCP

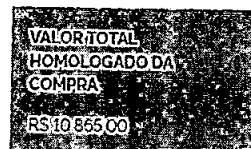
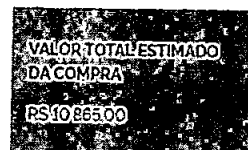
Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000257/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

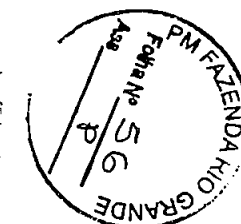
Informação complementar:

Apenas a ferramenta indicada possui todas as características necessárias para fins de aferição da estimativa de custos.



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00	



Ato de Contratação Direta nº 00046/2022

Acessar Contratação

Última atualização 19/09/2022

Local: Brasília/DF Órgão: MINISTERIO DA DEFESA Unidade compradora: 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Modalidade da compra: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2022 Situação: Divulgada no PNCP

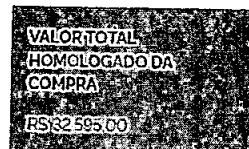
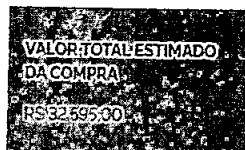
Id contratação PNCP: 03277610000125-1-000071/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, sendo um acesso pelo período de 12 (Doze) meses 3 licenças para 8 (oito) usuários.

Informação complementar:

Maior Economicidade para a Administração.



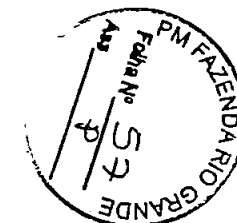
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assinatura - Publicação Informatizada	3	R\$ 10.865,00	R\$ 32.595,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >



Ato de Contratação Direta nº 00005/2023

Acessar Contratação

Última atualização 24/02/2023

Local: Recife/PE Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

Unidade compradora: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST

Modalidade da compra: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000034/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 1 (um) ano.

Informação complementar:

Art. 74º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 10.275,00

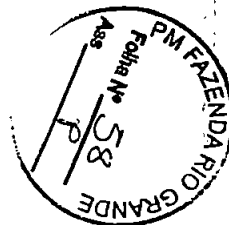
VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 10.275,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Serviço - SaaS	1	R\$ 10.275,00	R\$ 10.275,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >





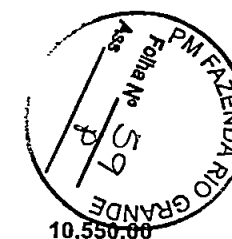
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0394-Ferramenta de pesquisa e comparação de preços contemplando os praticados pela administração pública									
109/2023	28/03/2023	28/03/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		7,00	2.500,00	17.500,00	Não
109/2023	28/03/2023	28/03/2024	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		7,00	1.507,14	10.550,00	Sim ***
Preço Médio →							2.003,57	10.550,00	

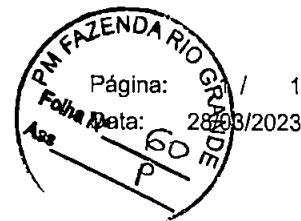
Preço Médio Total → 2.003,57



10.550,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018887/2023			
Número Único: VLW.TFU.RXO-MX			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:05 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2023 1:59 PM	
	Segue bloqueio realizado		
	DESP. 19 Manutenção das Atividades da SM de Administração		
	R\$ 10.550,00 Bloqueado		
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			

LUCIANE MILANI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 18887/2023



Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento de **Dispensa de Licitação**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

1) **Valor:** R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código reduzido	Funcional	Fonte	
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	SMA	1000

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 28/03/2023 11:13:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administração
Matrícula 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

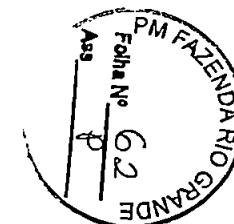
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		10.550,00
19 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		10.550,00
Total Entidade:		10.550,00
Total Geral:		10.550,00

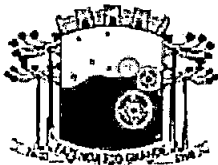
Fazenda Rio Grande, 28/03/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 10.550,00

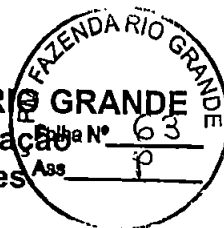
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.28
14:36:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 18887/2023

MEM Nº 162/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a dispensa de licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande 28/03/2023.

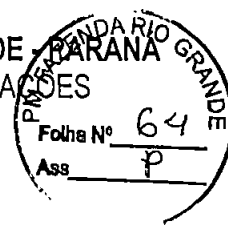
gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 28/03/2023 15:57:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONTRATO Nº XXX/2023

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

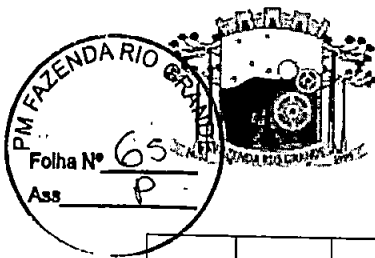
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, CPF 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado pelo Sr. *********, portador do CPF/MF nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº **XXXXXX/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de **Serviços fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência**, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	Senha	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços contemplando os praticados pela administração pública baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de	R\$XXXX	R\$ XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			termo de referência		
--	--	--	---------------------	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo 8332/2022, bem como o Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo XXXXXXXXXXXX, é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxx), no qual se inclui todos os custos e tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

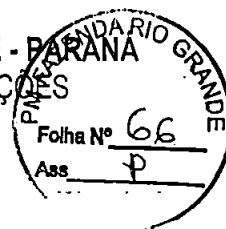
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A contratada deverá fornecer as 9 (nove) senhas ofertadas em sua Proposta de Preços, para acesso via internet ao sistema "Fonte de Preços" e prestar os serviços ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para o acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitada. Deverá também informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

DA FISCALIZAÇÃO

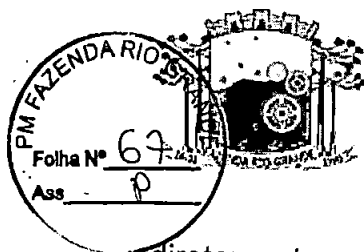
Cláusula Sexta: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXX, devidamente designado como fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	SMA	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



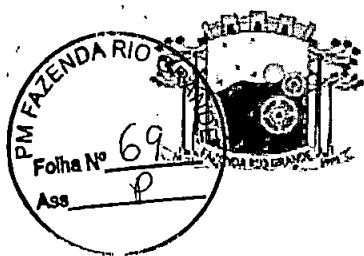
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

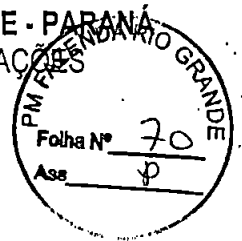
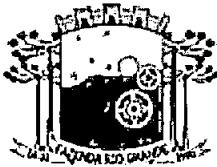
Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.



Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

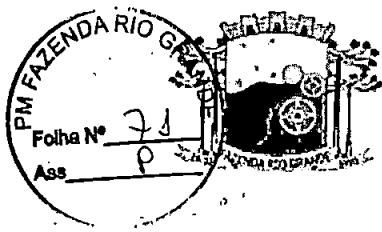
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a



critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

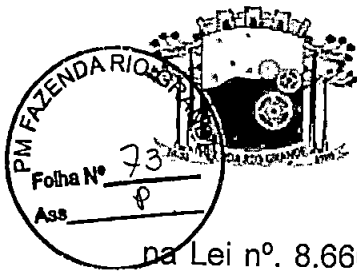
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

**Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus**

Secretária Municipal de
Administração

DÉBORA LEMOS

Procurador Geral do Município

OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 165/2023

Processo nº 18887/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

Conferiu-se o valor de R\$10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) ao objeto do contrato, sob a justificativa de que a contratação é necessária para atendimento da Lei 14.133 de 2021, bem como do Acórdão nº 4624/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. Cite-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações. Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ademais, importa destacar a solicitação da Secretaria interessada quanto à possibilidade de acostar duas cotações aos autos, ao invés da exigência legal de três cotações. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, é possível a flexibilização dos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

procedimentos de pesquisa de preços em contratações diretas quando houver dificuldades impostas pelo próprio mercado na sua realização.

Contudo, diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, o gestor deve comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de compras se arraste no tempo, às vezes até prejudicando o benefício obtido com a compra. Tal entendimento pode ser extraído do Acórdão n.º 2.203/2005 da 1ª Câmara:

(...) observe os princípios que orientam o procedimento licitatório (art. 3.º da Lei n.º 8.666/93), em especial ao princípio da isonomia entre os licitantes, ainda que se trate de simples cotação de preços junto a fornecedores a qual deve ser a mais ampla possível, porém dentro das limitações de mercado existentes para determinados objetos, cuja existência deve ser justificada.

Observa-se, portanto, a existência de justificativa por parte da Secretaria Interessada, a qual alega que, mesmo após ampla e expressiva pesquisa, não logrou encontrar empresas em quantidade suficiente para a confecção de três cotações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

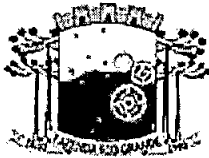
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.29
10:28:00 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 18887/2023

MEM Nº 162/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 29/03/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 29/03/2023 10:41:38-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 18887/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inc II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38

VALOR: R\$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

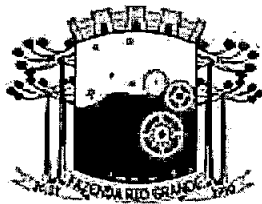
Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	SMA	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO⁷ Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES MARCONDES
SILVA:0431868891 SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 15:52:59
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 11/2023

PROTOCOLO: 18887/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

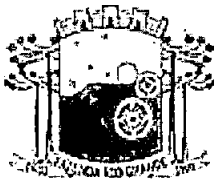
CNPJ: 16.538.909/0001-38

VALOR: R\$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 29/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 29 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 18887/23, de 10.02.2023**, que solicita a contratação da proponente **Promaxima Gestão Empresarial Ltda**, a qual ira fornecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 29/03/2023 13:38:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº061/2023 de 30 de março de 2023

Página 11



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Teresita Santo Luiz Kampa, 182 - Fone/Fax 836.27000
Tel 41.3008-7640
cmdca.fazendariogrande@uol.com.br

Período para recurso de Impugnação da prova	10/07/2023 e 14/07/2023
Período de análise de recurso pela organização vencedora do certame	17/07/2023 e 28/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	31/07/2023
Publicação da lista definitiva de candidatos com inscrição e aprovados em prova objetiva em site oficial da organização ganhadora do certame, Diário Oficial e site da Prefeitura	03/08/2023
Publicação em Diário Oficial e site da Prefeitura sobre a homologação da lista definitiva de candidatos com inscrição e aprovados em prova objetiva	04/08/2023
Divulgação do local de Votação no site da Prefeitura	16/08/2023
Período da campanha Eleitoral	17/08/2023 a 30/08/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação em Diário Oficial e site da Prefeitura dos Eleitos	02/10/2023
Período para recursos / impugnação do resultado da eleição	03/10/2023 e 05/10/2023
Período de Análise de denúncia	06/10/2023 a 19/10/2023
Período de notificações para denunciados e denunciados	17/10/2023
Período de defesa do denunciado	18/10/2023 a 24/10/2023
Análise de denúncia e julgamento do Comissão	25/10/2023 a 30/10/2023
Publicação do Resultado Final do Processo	31/10/2023
Disponibilização de Capacitação para os Conselheiros Eleitos (titulares e suplentes)	20/11/2023 a 30/11/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

Comité Municipal des Droits de l'Enfant et de l'Adolescence
 888, Avenue Saint-Jacques, 187 - Montréal - (Tél. 873-5596) - 187, rue du Rio Grande - 187
 Boîte 3426-3428



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 11/2023
PROTOCOLO: 18887/2023

OBJETO: Controle de preços para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.902/0001-38

VALOR: R\$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

AUTORIZAÇÃO: 28/03/2023



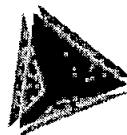
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3365

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT GABA DE APOIO EIRELI;
CNPJ: 33.698.177/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020;
PROTOCOLO: 13463/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses a contar 28/03/2023;
VALOR ANUAL: Para o contrato Global Anual, considerando 144 licenças a serem atendidas o valor fica em R\$ 58.020,38 (Quinhentos e oitenta e seis mil, vinte e cinco e vinte reais e trinta e oito centavos), levando em consideração de R\$ 30.395,48 (trinta, três e noventa e cinco reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023;
A Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2022 e Fevereiro/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice no período foi o percentual do 4,706% (quatro vírgula quatro e seiscentos e seis décimos de milésimos pontos percentuais) por mês.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013

[illegible]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

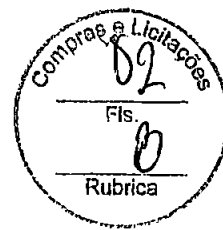
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais,
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.550,00
Data Publicação Termo ratificação	30/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

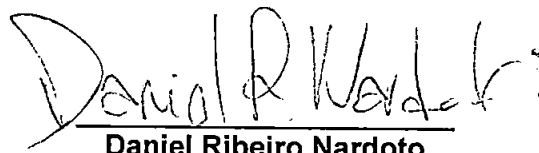
Excluir

CPF: 4830476940 ([Logout](#))



Para: **Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Empenho**
Data: **29/03/2023**

A Secretaria Municipal de Administração o Servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099 como Fiscal do contrato da ferramenta de pesquisa de preços.



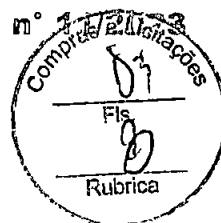
Daniel Ribeiro Nardoto

Matrícula 358.099



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 1

CONTRATO N° 052/2023
DL 11/2023



ID 3884

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, em conjunto com o Secretario Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, CPF 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.538.909/0001-38, estabelecida à Avenida Fernandes Lima, n° 08, Ed. Centenário Office, sala 602, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP: **57050-000**, Fone: **(82) 9444-4792**, E-mail: atendimento10@fontedeprecos.com.br / contato@fontedeprecos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Victor Hugo Soares da Costa**, portador do CPF/MF n° 032.412.854-13, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob n° **18887/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de **Serviços** fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços

VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:03241
285413

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:0324128541
3
Data: 2023.04.03
17:56:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 11/2023



praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	Senha.	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços contemplando os praticados pela administração pública baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência	R\$ 1.507,14	R\$ 10.550,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo 18887/2023, bem como o Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

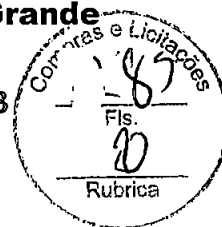
VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:03241
285413
Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03
17:56:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 11/2023



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 18887/2023, é de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os custos e tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

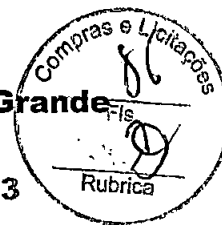
Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 11/2023



Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A contratada deverá fornecer as 09 (nove) senhas ofertadas em sua Proposta de Preços, para acesso via internet ao sistema "Banco de Preços" e prestar os serviços ininterruptamente durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para o acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitada. Deverá também informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação n° 11/2023



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor **Daniel Ribeiro Nordoto**, matrícula 358.099, devidamente designado como fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

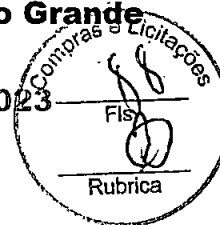
Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	SMA	1000

VICTOR
HUGO
SOARES DA
COSTA:032
41285413

Assinado em nome
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:0321385413
Data: 2023.04.03
17:56:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 11/2023



DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

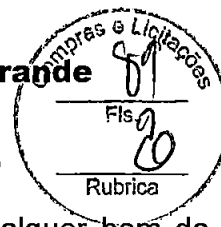
- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 11/2023



- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:03241
285413

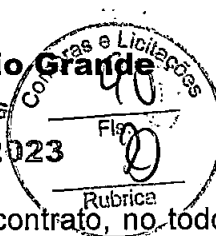
Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03
17:57:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 11/2023



Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

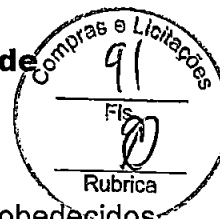
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 11/2023



Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 11/2023



Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 11/2023



Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 11/2023



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

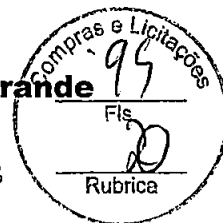
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por

VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:032412
85413

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03
17:58:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 11/2023



verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do

VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:03241
285413

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03
17:58:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 11/2023



valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 11/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

VICTOR HUGO SOARES
DA
COSTA03241285413

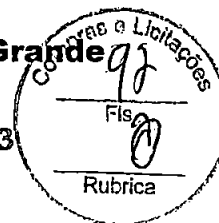
Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03
17:58:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação n° 11/2023



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2023.

P/Contratante:

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688
917

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.13
08:44:13 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.04.10 16:40:42
-03'00'

**Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus**
Secretária Municipal de
Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.04.12
15:57:35 -03'00'

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

VICTOR HUGO SOARES
DA COSTA:03241285413

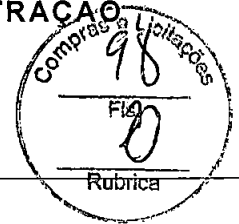
Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.04.03 17:59:02 -03'00'

Victor Hugo Soares da Costa
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;

CNPJ: 16.538.909/0001-38;

OBJETO: "Prestação de Serviços fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, sites de domínio amplo, cotações diretas com fornecedor, sistema de notas fiscais, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;

FISCAL DE GESTÃO: Caio Duarte Boryça, Matrícula Nº 351470;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2023;

PROTOCOLO: 18887/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº069/2023 de 13 de abril de 2023



Debra C. P. R.	910. ****-40
Gabriela A. de M.	082. ****-68
Gilson V. de O.	061. ****-79
Graciele C. G. C.	173. ****-76
Heu de O J	205. ****-00
Jean C. dos S. de S.	081. ****-66
Leandro S. S. C.	026. ****-00
Luana S. R. R.	094. ****-99
Marcelo A. S.	046. ****-51
Marcelo V. de S.	043. ****-03
Fernando M. S.	007. ****-85
Nea F. G.	038. ****-88
Rajam M. C.	000. ****-40
Roberto D.	068. ****-10
Rodri E. P.	066. ****-05
Taijima M. M.	023. ****-27
Thamara P. G.	060. ****-15
Thiago S. C. L.	041. ****-35
Victor A. M.	073. ****-33
Wesley B.	043. ****-73
Yzid R. R. R.	007. ****-88
Zenilda C. A.	875. ****-63

1 de junho de 2023

INSTITUTO FILADELFA DE LONDRES
CNPJ: 78.824.202/0001-00
GISELAIN F. DE A.
CPF 040. ***-**-07
ANALISTA ADMINISTRATIVO

07
ADMINISTRATIVO
178.024.202/0001-00
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
Rua Marquês de Pombal, 1303
Cidade de Deus, CEP 04716-900
São Paulo, SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Objeto: "Constituição de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata;
Processo Administrativo: 212023;
Protocolo: 1839/2023;
Data de Assinatura: 08/04/2023.

Danteitor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 04.198.254/0001-171;
Inscrição Estadual nº 17.006.000/001-3;
Endereço: SHUN Quadra 1 Bloco A, Ed. Lo Quatier, sala 803, Bairro: Asa Norte – Brasília/DF;
Administrador: Márcia Caetano da Silva;
CPF nº 693.295.511-72;
Valor Total: R\$ 33.389.000,00 (trinta e nove mil reais).

Coordenação de Contratos

Rue Alsace, 2752 - Caisses Postal 198 - Fone: (43) 3375-7501 - Fax: (43) 3375-7501 - UICP: 38020-430 - Londres - 198 - info@aleph2.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023 - ID 3884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 16.538.900/001-38;
OBJETO: "Prestação de Serviços fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e análise de dados, provas produzidas pela administração pública, baseado em resultados de pesquisas, análises, estudos, homologações, atos de domínio avulso, cotações diversas com fornecedores, sistema de notas fiscais, elaboração da especificação técnica e elaboração de termo de referência, compreensão e fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outros obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Daniel Ribeiro Nardoni, matrícula 358.059;
FISCAL DE GESTÃO: Gela Duarte Borges, Matrícula Nº 351470;
VALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2023;
PROTOCOLO: 18887/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

Coordenação de Controles



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2º RESULTADO DE AMOSTRAS
Preço Eletrônico nº 02/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 18 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (lances de múltipla), conforme relatório realizado pelo actor demandante respectável, Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeada pelo portaria nº 194/2021, possuindo conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das extinções técnicas solicitadas.

Toma público o 2º Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração".

EMPRESA	ITENS	RESULTADO
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	01, 02, 03 e 04	Reprovado

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou fardo de amostras, deve fazê-lo até o dia 18 de abril de 2023 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, PR, 13 de abril de 2023.

qzub • A ZEPHYRUS CLUB MEMBER
• 1960-1961 • 1962-1963 • 1964-1965 • 1966-1967 • 1968-1969 • 1970-1971 • 1972-1973 • 1974-1975 • 1976-1977 • 1978-1979 • 1980-1981 • 1982-1983 • 1984-1985 • 1986-1987 • 1988-1989 • 1990-1991 • 1992-1993 • 1994-1995 • 1996-1997 • 1998-1999 • 2000-2001 • 2002-2003 • 2004-2005 • 2006-2007 • 2008-2009 • 2010-2011 • 2012-2013 • 2014-2015 • 2016-2017 • 2018-2019 • 2020-2021 • 2022-2023 • 2024-2025 • 2026-2027 • 2028-2029 • 2030-2031 • 2032-2033 • 2034-2035 • 2036-2037 • 2038-2039 • 2040-2041 • 2042-2043 • 2044-2045 • 2046-2047 • 2048-2049 • 2050-2051 • 2052-2053 • 2054-2055 • 2056-2057 • 2058-2059 • 2060-2061 • 2062-2063 • 2064-2065 • 2066-2067 • 2068-2069 • 2070-2071 • 2072-2073 • 2074-2075 • 2076-2077 • 2078-2079 • 2080-2081 • 2082-2083 • 2084-2085 • 2086-2087 • 2088-2089 • 2090-2091 • 2092-2093 • 2094-2095 • 2096-2097 • 2098-2099 • 2100-2101 • 2102-2103 • 2104-2105 • 2106-2107 • 2108-2109 • 2110-2111 • 2112-2113 • 2114-2115 • 2116-2117 • 2118-2119 • 2120-2121 • 2122-2123 • 2124-2125 • 2126-2127 • 2128-2129 • 2130-2131 • 2132-2133 • 2134-2135 • 2136-2137 • 2138-2139 • 2140-2141 • 2142-2143 • 2144-2145 • 2146-2147 • 2148-2149 • 2150-2151 • 2152-2153 • 2154-2155 • 2156-2157 • 2158-2159 • 2160-2161 • 2162-2163 • 2164-2165 • 2166-2167 • 2168-2169 • 2170-2171 • 2172-2173 • 2174-2175 • 2176-2177 • 2178-2179 • 2180-2181 • 2182-2183 • 2184-2185 • 2186-2187 • 2188-2189 • 2190-2191 • 2192-2193 • 2194-2195 • 2196-2197 • 2198-2199 • 2200-2201 • 2202-2203 • 2204-2205 • 2206-2207 • 2208-2209 • 2210-2211 • 2212-2213 • 2214-2215 • 2216-2217 • 2218-2219 • 2220-2221 • 2222-2223 • 2224-2225 • 2226-2227 • 2228-2229 • 2230-2231 • 2232-2233 • 2234-2235 • 2236-2237 • 2238-2239 • 2240-2241 • 2242-2243 • 2244-2245 • 2246-2247 • 2248-2249 • 2250-2251 • 2252-2253 • 2254-2255 • 2256-2257 • 2258-2259 • 2260-2261 • 2262-2263 • 2264-2265 • 2266-2267 • 2268-2269 • 2270-2271 • 2272-2273 • 2274-2275 • 2276-2277 • 2278-2279 • 2280-2281 • 2282-2283 • 2284-2285 • 2286-2287 • 2288-2289 • 2290-2291 • 2292-2293 • 2294-2295 • 2296-2297 • 2298-2299 • 2300-2301 • 2302-2303 • 2304-2305 • 2306-2307 • 2308-2309 • 2310-2311 • 2312-2313 • 2314-2315 • 2316-2317 • 2318-2319 • 2320-2321 • 2322-2323 • 2324-2325 • 2326-2327 • 2328-2329 • 2330-2331 • 2332-2333 • 2334-2335 • 2336-2337 • 2338-2339 • 2340-2341 • 2342-2343 • 2344-2345 • 2346-2347 • 2348-2349 • 2350-2351 • 2352-2353 • 2354-2355 • 2356-2357 • 2358-2359 • 2360-2361 • 2362-2363 • 2364-2365 • 2366-2367 • 2368-2369 • 2370-2371 • 2372-2373 • 2374-2375 • 2376-2377 • 2378-2379 • 2380-2381 • 2382-2383 • 2384-2385 • 2386-2387 • 2388-2389 • 2390-2391 • 2392-2393 • 2394-2395 • 2396-2397 • 2398-2399 • 2400-2401 • 2402-2403 • 2404-2405 • 2406-2407 • 2408-2409 • 2410-2411 • 2412-2413 • 2414-2415 • 2416-2417 • 2418-2419 • 2420-2421 • 2422-2423 • 2424-2425 • 2426-2427 • 2428-2429 • 2430-2431 • 2432-2433 • 2434-2435 • 2436-2437 • 2438-2439 • 2440-2441 • 2442-2443 • 2444-2445 • 2446-2447 • 2448-2449 • 2450-2451 • 2452-2453 • 2454-2455 • 2456-2457 • 2458-2459 • 2460-2461 • 2462-2463 • 2464-2465 • 2466-2467 • 2468-2469 • 2470-2471 • 2472-2473 • 2474-2475 • 2476-2477 • 2478-2479 • 2480-2481 • 2482-2483 • 2484-2485 • 2486-2487 • 2488-2489 • 2490-2491 • 2492-2493 • 2494-2495 • 2496-2497 • 2498-2499 • 2500-2501 • 2502-2503 • 2504-2505 • 2506-2507 • 2508-2509 • 2510-2511 • 2512-2513 • 2514-2515 • 2516-2517 • 2518-2519 • 2520-2521 • 2522-2523 • 2524-2525 • 2526-2527 • 2528-2529 • 2530-2531 • 2532-2533 • 2534-2535 • 2536-2537 • 2538-2539 • 2540-2541 • 2542-2543 • 2544-2545 • 2546-2547 • 2548-2549 • 2550-2551 • 2552-2553 • 2554-2555 • 2556-2557 • 2558-2559 • 2560-2561 • 2562-2563 • 2564-2565 • 2566-2567 • 2568-2569 • 2570-2571 • 2572-2573 • 2574-2575 • 2576-2577 • 2578-2579 • 2580-2581 • 2582-2583 • 2584-2585 • 2586-2587 • 2588-2589 • 2590-2591 • 2592-2593 • 2594-2595 • 2596-2597 • 2598-2599 • 2600-2601 • 2602-2603 • 2604-2605 • 2606-2607 • 2608-2609 • 2610-2611 • 2612-2613 • 2614-2615 • 2616-2617 • 2618-2619 • 2620-2621 • 2622-2623 • 2624-2625 • 2626-2627 • 2628-2629 • 2630-2631 • 2632-2633 • 2634-2635 • 2636-2637 • 2638-2639 • 2640-2641 • 2642-2643 • 2644-2645 • 2646-2647 • 2648-2649 • 2650-2651 • 2652-2653 • 2654-2655 • 2656-2657 • 2658-2659 • 2660-2661 • 2662-2663 • 2664-2665 • 2666-2667 • 2668-2669 • 2670-2671 • 2672-2673 • 2674-2675 • 2676-2677 • 2678-2679 • 2680-2681 • 2682-2683 • 2684-2685 • 2686-2687 • 2688-2689 • 2690-2691 • 2692-2693 • 2694-2695 • 2696-2697 • 2698-2699 • 270

Luis Guillermo Rodríguez
Pregociro Municipal
Portaria 241/202

[illegible]

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

Aguaró

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Susp

3214 PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
52/2023 **Termo de Contrato** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, com base nos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o termo de referência.

3213 TJM INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
51/2021 **Termo de Contrato** Locação imóvel situado
Imóveis 15.736 e área total de 1461,60 m² e ár
documentos anexos.

43212 BANCO BRADESCO SA (60.746.943/0001-12)
Termo de Contrato Inexigibilidade de licitação
 Contribuições de Melhorias e Taxas Diversas, ad

3211- TCGP - TREINAMENTOS LTDA (31.641.353M)
7/2023: Sem Termo Formal Pagamento de inscrição

13210 MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA
1507/2023 Termo de Contrato contratação de empresa

3209 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIREL
397/2013 **Termo de Contrato** Aquisição de implementos agrícolas
 Departamento de Agricultura.

3208 IRMAOS SCHONS LTDA (11.125.83-7/0001-3)
487023 Termo de Contrato Aquisição de implemento
Departamento de Agricultura.

Editando contratação ou compra direta 52/2023

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Contratações - SIMAM[®]

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *

Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento *

A Prazo

Ata reg. preço '

NÃO

Tipos de Multas Contratuais *

Descrição da Multa Contratual

Outras Multas Contratuais

As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

Se eadnag

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Administração

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

03/04/2023

Data de Vigência Final

02/04/2024

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

 Pesquisar

19°C Nublado

1034
14/04/20

14/04/2023

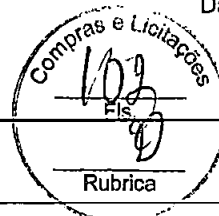
Früh

Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2023



NUMERO PROCESSO 000023636/2023
NÚMERO ÚNICO G7F.5FG.ALI-O1
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
14/04/2023 10:35:59

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA

PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 52/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 18887/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 52/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 18887/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 14/04/2023 10:41:09



Protocolo: 18887/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung.
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

14/04/2023.